EDITAL DE

PREGÃO

ELETRÔNICO

32/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 244.480,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/10/2025 as 08h30mim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br

www.calmon.sc.gov.br

Prefeitura de Calmon

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Erro! Indicador n**
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. DOS RECURSOS ..... **Erro! Indicador não definido.**
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO **Erro! Indicador não definid**
11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br

calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

(Processo Administrativo n°45/2025)

O Município de Calmon/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº: 315, Bairro: Centro, CEP: 89.430-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO MARCELO OLENKA, no uso de suas atribuições, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, Lei nº 14.133/21, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO'', por meio de sistema eletrônico, sob regime de MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é : Aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de incentivar o ensino aprendizagem e proporcionar maior socialização e igualdade entre os alunos objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 07/10/2025 as 08h00mim

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2025 08h30mim

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.calmon.sc.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://www.bll.org.br/

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

Endereço: E-mail: licita@calmon.sc.gov.br , Telefone/Fax: (49) 3573-0030 – Whatsapp: 49 99840-0954

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a escolha da MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR O ENSINO APRENDIZAGEM E PROPORCIONAR MAIOR SOCIALIZAÇÃO E IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. Os preços unitários e Preços de Referência estão previstos no Anexo II deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL.
1	**Calça** em helanca 100% poliamida com gramatura de 240 gm na cor azul royal com um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Cós com elástico e cordão; bolsos laterais. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado o símbolo da secretaria municipal de educação em DTF termocolante. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de dez dias corridos após a realização do pregão; caso a mesma ou os laudos não atendam será chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria municipal de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do município e tire a medida individual de cada aluno.	800	52,90	42.320,00
	Camiseta manga curta em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 155 gm na cor branca, com a logo na frente e costa da secretaria municipal de educação aplicada em DFT termocolante. Gola em v personalizada em material 100% poliéster na cor verde com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo da mesma na cor branca. A empresa vencedora		29,90	23.920,00

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

2	devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de dez dias corridos após a realização do pregão; caso a mesma ou os laudos não atendam será chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria municipal de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do município e tire a medida individual de cada aluno.	800		
3	**Jaqueta com capuz** em microfibra 95% poliester e 5% elastano com gramatura mínima de 140 gm na cor azul royal. O foro interno do capuz devera ser malha 100% poliester com sublimação total na cor amarela com a escrita EDUCACAO sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Bolsos laterais na cor verde. Punho e cós em ribana personalizada na verde com duas listras de 1 cm cada nas cores azul e amarela e distancia entre elas de 1cm. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um DTF termocolante com a logo do município nas cores originais em tamanho proporcional. Nas costas devera ser estampado na cor amarela em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON-SC. Do ombro até o punho devera ser aplicado um cordão personalizado em material 100% poliester na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. O foro interno da jaqueta devera sem 100% poliéster com gramatura mínima de 110 gm o qual devera ser sublimado totalmente na cor preta e possuir a logo do município colorida espalhada por diversas vezes ao longo do mesmo, com distancia aproxima de 4 cm entre uma logo e outra; devera ser costurado em formato de losango uma manta acrílica de 80 gm. Nas costas deve ser serigrafado em forma de arco a escrita	800	92,90	74.240,00

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON – SC. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um termocolante bordado com a logo e as cores do município. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de dez dias corridos após a realização do prego; caso a mesma ou os laudos não atendam será chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria municipal de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do município e tire a medida individual de cada aluno.			
2	**VALOR TOTAL DO LOTE**	**140.480,00**		
LOTE GERAL				

ITEM	DESCRIÇÂO	QUANT	VALOR UNIT0	VALOR TOTAL
1	TENIS ESCOLAR (conforme descritivo em anexo). A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria uma data para que a empresa se desloque ate as escolas e tire a medida de todos os alunos. A entrega deverá ser organizada por kit e nome do aluno. A empresa vencedora devera apresentar os laudos solicitados no descritivo com variação máxima e mínima estipulada pela norma; juntamente com uma amostra personalizada no prazo máximo de cinco dias corridos após a realização do pregão presencial; não sendo a mesma aprovada será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente ate que encontre-se uma amostra que	800	130,00	104.000,00

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

	atenda ao edital.			
	VALOR TOTAL DO LOTE	104.000,00		
	LOTE GERAL			

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 As propostas serão recebidas exclusivamente em meio eletrônico, na página www.bll.org.br, até às .08h00min do dia 07/10/2025, iniciando a sessão de disputa de preços às08h30mim do dia 07/10/2025

, tendo por referência o horário de Brasília (DF).

3.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

3.3. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, I, da Lei 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente edital.

4.2. Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto à BLL..

4.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

4.5.1 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4.5.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública.

4.5.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração pública.

4.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.5.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

6.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

7.10. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.16. Para efeito do direito à preferência atribuída às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

7.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. O disposto nos subitens 7.14 a 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)., ENDEREÇO ELETRÔNICO http://bll.org.br/sistema/, CONCOMITANTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL E A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.21 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL E ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA COM O VALOR FINAL, ATUALIZADA, EM HORÁRIO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

7.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta final dentro das condições dispostas no item 7.21.

7.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desabilitação da empresa.

7.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.26. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR LOTE

7.28. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

7.29. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

7.30 A proposta deverá conter Especificação, Marca, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e valor Total.

7.31 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ABERTO CONFORME REGULAMENTA O ARTIGO 31 DO DECRETO 10.024/2019.

7.31.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.31.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.31.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.31.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no

Edital. 8.1.1 O valor da proposta a ser cadastrada deve observar ao PREÇO estabelecido no anexo II deste edital.

8.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos (Prospectos, folders, etc), bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.3. No tocante aos itens, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) de ME ou EPP, dispondo-a (s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

9.4. O pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

9.5. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência;

9.6. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, após o disposto no no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

9.7. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

9.8. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então,

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

9.9. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

9.10. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

9.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

9.12. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que se apresentar superior ao máximo admitido pelo Município;

9.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.14. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP;

9.15. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial;

9.16. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

10. PROPOSTA ELETRONICA PÓS LANCES

10.1 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços final, conforme modelo do Anexo III, com o valor oferecido, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.21, deste Edital.

10.2 A proposta deverá apresentar o valor total estimado, item e POR ITEM, para a contratação.

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

10.3 A proposta final deverá conter:

a) O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) Todas as folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal da pessoa jurídica;

c) Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como instalação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, estendendo-se por toda a vigência contratual.

e) O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital e o Termo de Referência – Anexo I;

g) Dados Bancários, conforme ANEXO IV.

h) Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM para atendimento do objeto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DAS AMOSTRAS

As amostras serão solicitadas ao licitante melhor colocado, que terá o prazo de 30 dias para apresentar as amostras para a comissão responsável. Sendo reprovadas as amostras o fornecedor terá o prazo de 10 dias para apresentar nova amostra, em caso de reprovação será convocado próximo licitante para apresentação de amostras Sendo aprovadas as amostras será emitida a autorização de fornecimento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)., ENDEREÇO ELETRÔNICO http://bll.org.br/sistema/, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, conforme art. 26 do decreto 10.024/2019.

12.2. Para habilitação na presente licitação serão exigidos os documentos:

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2012;

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo VIII;

m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no anexo IX.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo X; (Declaração exigida somente para empresa declarada Vencedora).

12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

12.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e deverão ser anexados, digitalizados, no sistema Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)., por processo de cópia devidamente autenticada, inclusive, permitido em meio digital, ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

12.6. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12.7. Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BLL, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licita@calmon.sc.gov.br.

13.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

13.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. ADJUDICAÇÃO E RECURSOS

14.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

14.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

14.3.1. Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

14.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 13.3 acarretará na mesma consequência.

14.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.3.4. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Município de Calmon, no setor de licitações.

14.3.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido este resultado ao Presidente do MUNICIPIO para homologação.

14.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, conforme previsto em Lei, e será (ão) dirigido (s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente instruído (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do Município.

14.8. Decidido (s) o (s) recurso (s) eventualmente interposto (s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à (s) vencedora (s) ou, ainda, mediante justificativa, revogar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

b) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

c) Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail adm@calmon.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 e incisos da Lei nº 14.133/21.

d) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

e) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;

h) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do site www.calmon.sc.gov.br, item Licitações, Licitações 2025, Pregão Eletrônico .....

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.

e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

17.1.2. A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

17.1.3. A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao órgão gerenciador e o fornecedor.

17.2. A ata de registro de preços durante a sua validade poderá ser utilizada pelos municípios que manifestaram interesse no certame, sendo permitida a adesão (carona)

17.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

17.4. A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 124 da lei 14.133/21.

17.4.1. O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexequibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal 5450/2005 que regulamentou a lei 10.520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

17.5. O licitante classificado poderá ser convocado a firmar o contrato de fornecimento, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 12.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

17.5.1 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1179

18.2. O pagamento do objeto do presente contrato será feito pelo MUNICIPIO em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.

18.3. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

18.4. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

18.5. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 15.1 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

18.6. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no MUNICIPIO, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

18.7. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.

18.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.6. e) As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

20.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do MUNICIPIO.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

20.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

20.9. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 124 da Lei 14.133/21. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Município, logo após sua homologação.

20.11. Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.12. O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3573-0030, ou e-mail licita@calmon.sc.gov.br.

20.14. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

d) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

e) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

f) ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

g) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

h) ANEXO VII- DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

i) ANEXO VIII - ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS.

Calmon, 08 de setembro de 2025.

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para rede municipal de Calmon.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br

calmon.sc.gov.br

Prefeitura de Calmon

2.1 As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL.
1	**Calça** em helanca 100% poliamida com gramatura de 240 gm na cor azul royal com um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Cós com elástico e cordão; bolsos laterais. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado o símbolo da secretaria municipal de educação em DTF termocolante. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de dez dias corridos após a realização do pregão; caso a mesma ou os laudos não atendam será chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria municipal de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do município e tire a medida individual de cada aluno.	800	52,90	42.320,00
2	**Camiseta manga curta** em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 155 gm na cor branca, com a logo na frente e costa da secretaria municipal de educação aplicada em DFT termocolante. Gola em v personalizada em material 100% poliéster na cor verde com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo da mesma na cor branca. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de dez dias corridos após a realização do pregão; caso a mesma ou os laudos não atendam será chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em	800	29,90	23.920,00

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

	edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria municipal de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do município e tire a medida individual de cada aluno.			
3	**Jaqueta com capuz** em microfibra 95% poliester e 5% elastano com gramatura mínima de 140 gm na cor azul royal. O foro interno do capuz devera ser malha 100% poliester com sublimação total na cor amarela com a escrita EDUCACAO sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Bolsos laterais na cor verde. Punho e cós em ribana personalizada na verde com duas listras de 1 cm cada nas cores azul e amarela e distancia entre elas de 1cm. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um DTF termocolante com a logo do município nas cores originais em tamanho proporcional. Nas costas devera ser estampado na cor amarela em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON-SC. Do ombro até o punho devera ser aplicado um cordão personalizado em material 100% poliester na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. O foro interno da jaqueta devera sem 100% poliéster com gramatura mínima de 110 gm o qual devera ser sublimado totalmente na cor preta e possuir a logo do município colorida espalhada por diversas vezes ao longo do mesmo, com distancia aproxima de 4 cm entre uma logo e outra; devera ser costurado em formato de losango uma manta acrílica de 80 gm. Nas costas deve ser serigrafado em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON – SC. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um termocolante bordado com a logo e as cores do município. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composição do tecido principal no	800	92,90	74.240,00

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

	prazo máximo de dez dias corridos após a realização do prego; caso a mesma ou os laudos não atendam será chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria municipal de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do município e tire a medida individual de cada aluno.			
2	**VALOR TOTAL DO LOTE**	**140.480,00**		
LOTE GERAL				

LOTE 02 CALÇADO

ITEM	DESCRIÇÂO	QUANT	VALOR UNIT0	VALOR TOTAL
1	TENIS ESCOLAR (conforme descritivo em anexo). A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria uma data para que a empresa se desloque ate as escolas e tire a medida de todos os alunos. A entrega deverá ser organizada por kit e nome do aluno. A empresa vencedora devera apresentar os laudos solicitados no descritivo com variação máxima e mínima estipulada pela norma; juntamente com uma amostra personalizada no prazo máximo de cinco dias corridos após a realização do pregão presencial; não sendo a mesma aprovada será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente ate que encontre-se uma amostra que atenda ao edital.	800	130,00	104.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE	104.000,00		

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

	LOTE GERAL	

Serão exigidas amostras dos uniformes e dos calçados para aprovação da equipe tecnica da secretaria municipal de educação

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)



A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, além do termo elaborado pelo laboratório credenciado pelo INMETRO – IBTEC Instituto Brasileiro de Tecnologiado Couro

Calçados e Afins, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação

permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

(quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, o Filete na cor Verde

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

semelhante ao Pantone 16-6340 TPX e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



ILUSTRATIVA

9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, com escrita do nome do

Órgão.

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

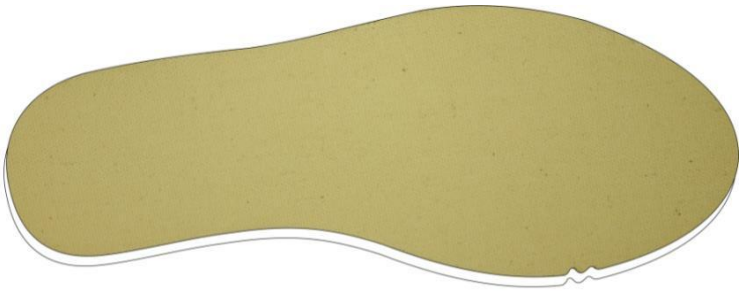

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéterde alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor Preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

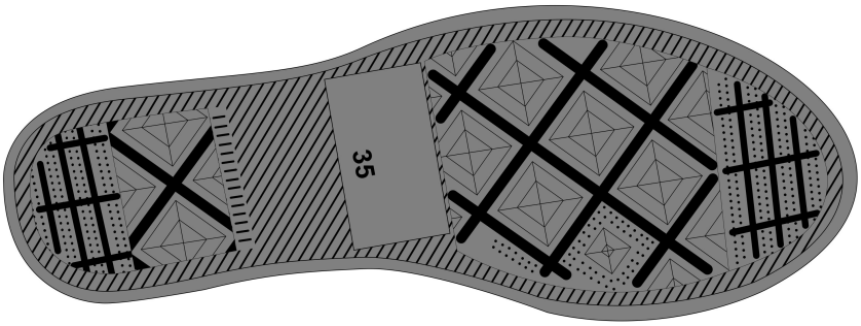

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon



sta do solado com desenho antiderrapante e com o número grav

Vista do solado com desenho antiderrapante e com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

12 - AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 24, 1 par número 28, 1 par número 31, 1 par número 35 e 1 par número 37 para analise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a analise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

13 - LAUDO- CONFORTO DO TÊNIS- Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 1435	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Indice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITEM	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação. Sem danos em 1.000.000 ciclos

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral, banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral **APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR** banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

		deslizamento)	(média) Força Aplicada 400 N

15 - ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório

comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

1.2. O valor máximo estimado da licitação do Lote 01 Lote 02 esta descrito no quadro acima

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. Os matérias, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item , após as solicitações do Departamento de educação, no Município de Calmon, da seguinte forma:

2.1.1. O material deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Calmon, em ate 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de até 05(cinco) dias úteis.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

2.1.2. Deverá ser apresentada amostra de todos os matérias até 20 dias após o certame, para aprovação da comissão de acompanhamento. A personalização não será obrigatória. Serão julgados a descrição de acordo com o edital.

2.1.4. Em caso de não aprovação das amostras, a empresa terá 05(cinco) dias para apresentar novas amostras sob pena de desclassificação.

2.1.5. Após a aprovação será emitida autorização de fornecimento, e os matérias deverão ser entregues de acordo com o item 2.1.1 sob pena de rescisão de contrato e aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

2.1.6. 1.5 As amostras dos tênis deverão ser apresentadas pela empresa vencedora no prazo 20 dias , após solicitação da Secretaria Municipal de Educação sendo os tênis: nos números: 1 par número 24, 1 par número 28, 1 par número 31, 1 par número 34 e 1 par número 37, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise pela comissão designada por portaria municipal juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores e um Kit de uniforme escolar, em qualquer tamanho para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. Não sendo aceitos os materiais apresentados, será convocado o segundo colocado e assim por diante. A não apresentação das amostras solicitadas acarretara a desclassificação do proponente. A personalização do material não será cobrada

3– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

3.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

g) A entrega deverá ser acompanhada por laudo emitido pelo responsável técnico da empresa, atestando que o produto atende ao solicitado ao edital, serão por conta da empresa vencedora;

h) O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, em até 30(trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa contratual de até 20% do valor do contrato.

3.2 - Da Contratante:

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuada por servidor designado por portaria municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 -MUNICIPIO DE CALMON

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº -------, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

* Cotar valores com 02 (duas) casas decimais.

2.3. Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

2.4. Os itens devem atender as especificações constantes no presente edital, em especial ao constante no Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

3.2. Em caso de divergência ou incompatibilidade de informações e prazos desse edital, será considerada como valida aquela mais vantajosa ao Município.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será imediata, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ;.....- CALMON

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2025

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o MUNICIPIO DE CALMON, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, Centro, no Município de Calmon, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. HELIO MARCELO OLENKA, prefeito municipal, resolve registrar os preços da ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025e seus Anexos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a **.....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.2. São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital .....bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº.....

3.3. Dos órgãos não participantes:

3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

5.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.7. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o MUNICIPIO ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CALMON ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo MUNICIPIO DE CALMON

5.10. Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 90 da Lei nº 14.133/2;

b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes;

c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) Facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) Fornecer o objeto, no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município, no local indicado pelo órgão participante;

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

i) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através, do site https://www.calmon.sc.gov.br

l) Utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do MUNICIPIO DE CALMON para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) Manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um ano se for de interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. – É competente o foro da Comarca de Caçador, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 104, da Lei nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICIPIO DE CALMON aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE CALMON Intermunicipal Serra Catarinense – MUNICIPIO DE CALMON, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

1.4. A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é incalculável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do MUNICIPIO DE CALMON, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8. No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

11.9. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do MUNICIPIO DE CALMON, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

11.10 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Calmon, ... de .....de 2025.

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

Fornecedor

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br

calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n. º _____sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

Local e Data

_____

Nome e Identidade do Declarante

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br

calmon.sc.gov.br

Prefeitura de Calmon

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo) [Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

Local e Data

_____

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo / Telefone

MUNICÍPIO DE CALMON
S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o MUNICIPIO DE CALMON.

Local e Data:

Representante legal _____

NOME COMPLETO

CPF:

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br
calmon.sc.gov.br
Prefeitura de Calmon

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEIDE STACHERA DE LIMA
Data: 24/09/2025 11:18:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE CALMON

S.M.A.G.
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552
adm@calmon.sc.gov.br

www.calmon.sc.gov.br

Prefeitura de Calmon